

**EDITAL Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2025
CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA
EM VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO
UNIFICADO 2025.1 EDITAL 16/2024, EM CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

Retificação 01 de 06/05/2025

O Diretor do Campus Santarém do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado pela Portaria nº 3723/2023/GAB-REITORIA-IFPA, de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente Edital para preenchimento de **39 (trinta e nove)** vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2025.1, objeto do Edital Nº 16/2024, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Aquicultura**, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025, conforme o calendário acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital de Chamada Pública para Matrícula visa preencher vagas remanescentes de cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, ofertadas por meio do Edital Nº 16/2024, não preenchidas no processo seletivo objeto do referido Edital por inexistência de candidatos inscritos e/ou aprovados em lista de espera para os cursos ofertados pelo IFPA Campus Santarém.
- 1.2 O presente Edital de Chamada Pública para Matrícula será realizado em única etapa, e consiste na manifestação de interesse dos candidatos em ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.
- 1.3 Qualquer candidato que cumpra com a documentação obrigatória para matrícula, independente de ter participado ou não do Processo Seletivo Unificado 2025, objeto do Edital Nº 16/2024, poderá manifestar interesse às vagas remanescentes.
- 1.4 A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Secretaria Acadêmico ou setor equivalente do Campus Santarém, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 621 – Bairro Interventoria - CEP 68020-820. Santarém-PA.

1.5 A COMPESE do Campus Santarém receberá os candidatos nos horários de 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 19:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, durante o período de manifestação de interesse e matrícula.

2. DAS VAGAS REMANESCENTE E CURSOS

2.1 O curso técnico e as vagas remanescentes ofertadas neste Edital são públicas e gratuitas.

2.2 Para ocupação das vagas remanescentes do curso técnico na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio é imprescindível o candidato ter concluído Ensino Médio ou ensino equivalente.

2.3 Os cursos técnicos e as vagas remanescentes neste Edital constam no quadro abaixo:

CAMPUS/LOCAL	CURSO TÉCNICO	TURNO	VAGAS REMANESCENTES
Santarém	Guia de Turismo	Noturno	27
Santarém	Aquicultura	Noturno	12
TOTAL GERAL			39

2.4 A distribuição das vagas consta no Anexo I deste Edital, e são distribuídas por modalidade de concorrência: ampla concorrência ou concorrência geral e sistema de cotas.

2.5 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinadas ao sistema de cotas do governo federal (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

2.6 As vagas de ampla concorrência serão preenchidas por candidatos independentes de serem egressos de escola pública ou privadas.

2.7 É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.

2.8 Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012,

alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

- 3.2 Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino MÉDIO em **ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4 Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 3.5 Serão aceitos Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA-Médio e certificações estaduais.
- 3.6 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino MÉDIO na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS DO SISTEMA DE COTAS**.
- 3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação.
- 3.8 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 77,27% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

- 3.9 Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo III), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Santarém do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.
- 3.10 O candidato autodeclarado preto ou pardo (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo IX), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Santarém do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 3.11 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.
- 3.12 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.
- 3.13 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, podendo ser comprovada por meio do Anexo VI.
- 3.14 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.14.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato na presente chamada pública para matrícula;

3.14.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.13.1;

3.14.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.13.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na Autodeclaração de Convívio Familiar (Anexo V).

3.15 No cálculo referido no item 3.13.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.16 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.13.1 e 3.13.2 e 3.13.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.17 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo IV).

3.18 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

3.18.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

3.18.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

- I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas dessa modalidade;
- II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade

de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade; e

VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

3.19 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

3.20 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 5 deste Edital, exceto se a vaga for remanejada para candidatos de ampla concorrência.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ÀS VAGAS REMANESCENTES E MATRÍCULA

4.1 O período de manifestação de interesse às vagas remanescentes consta no Cronograma (Anexo XIV).

4.2 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes dos cursos técnicos na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio ofertados neste Edital, no período estabelecido no item 4.1, deverão comparecer ao Campus Santarém do IFPA para manifestar seu interesse.

4.3 A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Secretaria Acadêmica Campus Santarém do IFPA, no horário de 9:00 às 12:00 e de 15:00 às 19:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

4.4 Não haverá cobrança de taxa para realização da matrícula.

4.5 Serão entregues senhas numéricas em ordem crescente para materializar a ordem de chegada dos candidatos. Cada candidato receberá apenas uma senha numérica e terá direito a manifestar interesse para apenas um curso ofertado.

- 4.6 Para confirmar a manifestação de interesse às vagas remanescentes o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula prevista no item 5. Ao manifestar interesse o candidato automaticamente estará aceitando os termos deste Edital e autoriza o uso de suas informações e dados pelo IFPA.
- 4.7 As vagas remanescentes, por curso, serão ocupadas por ordem de chegada dos candidatos, mediante apresentação da senha recebida e da documentação obrigatória para habilitação de matrícula, procedendo-se, primeiramente, a ocupação das vagas de ampla concorrência e, posteriormente, a ocupação das vagas do sistema de cotas.
- 4.8 As vagas de ampla concorrência serão preenchidas por qualquer candidato, independente de ser egresso de escola pública ou privada.
- 4.9 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes, conforme a modalidade de concorrência.
- 4.10 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.
- 4.11 A presente Chamada Pública para Matrícula será encerrada assim que todas as vagas remanescentes ofertadas neste Edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada por até 30 dias após a data de início das aulas do período letivo 2025.2 do Campus Santarém do IFPA, caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes decorrentes do PSU 2025.
- 4.12 Após o período de manifestação de interesse às vagas remanescentes, caso venham a surgir novas vagas remanescentes do PSU 2025, serão matriculados nessas vagas os candidatos excedentes que apresentarem a documentação obrigatória completa para matrícula durante o período de manifestação de interesse previsto no item 4.1.
- 4.13 A manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candidato por meio de procuração simples, com poderes específicos para este fim e firma reconhecida, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato, a procuração e seu documento de identidade (original e cópia).
- 4.14 Para candidato menor de idade a manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada pelo pai ou mãe ou responsável legal, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato e seu documento de identidade (original e cópia).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes deverão comparecer ao Campus Santarém do IFPA portando a documentação obrigatória para a habilitação de matrícula (originais e cópias).

5.2 Os documentos apresentados para a habilitação de matrícula deverão estar em perfeitas condições e legível, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

5.3 Para a habilitação de matrícula, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo II);
- b) Certificado de conclusão do Ensino MÉDIO ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico escolar do Ensino MÉDIO (original e cópia);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia) ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário socioeconômico devidamente preenchido, constante no Anexo VIII;
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- l) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;

5.4 Todos os candidatos interessados nas vagas do sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 5.3, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste Edital.

- I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo III);
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições na chamada pública para matrícula.
- II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- III) Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- IV)** Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- V)** Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo III).
- VI)** Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte.
- VII)** Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L4 IR-EP – candidato, independente da renda, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

5.5 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.13.1, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I) Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II) Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III) Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.6 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, constante no Anexo IV.

5.7 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo II);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado, se expedido por instituição estrangeira;

- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Questionário socioeconômico devidamente preenchido (Anexo VIII);
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- i) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica

5.8 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 5.3, a documentação específica da modalidade de concorrência da vaga que irá ocupar.

5.9 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, a ser analisada pela COMPESE e secretaria acadêmica do Campus Santarém.

5.10 A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste Edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação Local do Campus Santarém do IFPA

5.11 Os(as) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Campus Santarém do IFPA, observando, inclusive, a forma de oferta das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, seja presencial, remota ou híbrida (presencial e remota).

5.12 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento de solicitação de matrícula (Anexo II) deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal devidamente identificado, com apresentação do documento de identidade (cópia).

6.0 DOS RECURSOS

- 6.1 Consta no cronograma (Anexo XIV), o período em que o candidato(a) poderá impetrar recurso contra o indeferimento da homologação de inscrição.
- 6.2 O recurso deverá ser direcionado ao Diretor Geral do Campus Santarém do IFPA e formalizado junto ao setor de protocolo do campus.
- 6.3 O candidato deverá peticionar seu recurso de forma clara e objetiva, indicando os prováveis erros na análise de seus documentos obrigatórios para habilitação de matrícula pelo IFPA, e apresentar suas alegações.
- 6.4 Os recursos serão julgados pela COMPESE do Campus Santarém e os resultados ficarão disponíveis aos interessados por meio de consulta de processo no sistema SIPAC do IFPA.
- 6.5 Em caso de recursos deferidos, a Direção Geral do Campus Santarém do IFPA autorizará a matrícula do candidato.

7.0 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 7.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo XIII.
- 7.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (AF) específica deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
- 7.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Poderá ter sua matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física ou verbal a qualquer servidor do IFPA;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos desenvolvidos na realização da chamada pública para matrícula, objeto deste Edital;
- f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Fica facultado ao IFPA Campus Santarém o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

8.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

8.4 A COMPESE Campus Santarém poderá adotar termo de compromisso com prazo determinado em caso de ausência de documento oficial de identidade com foto, devidamente justificada, mediante apresentação da certidão de nascimento ou casamento do candidato. Esse dispositivo poderá ser aplicado pela COMPESE Campus Santarém do IFPA a outros documentos que julgar procedente, exceto o histórico escolar ou documento equivalente que comprove a condição de egresso de escola pública.

8.5 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ter sua manifestação de interesse às vagas remanescente indeferida, ou, se aprovado, a perda do direito à vaga.

8.6 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, têm a duração prevista de 1 (ano) e meio até 2 (dois) anos e meio.

8.7 O IFPA Campus Santarém, só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

- 8.8 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente, nos termos do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA vigente.
- 8.9 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pela COMPESE Campus Santarém, ou por setores dos Campus, durante a chamada pública para matrícula ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa do candidato ou aluno, poderá ensejar no indeferimento da manifestação de interesse às vagas remanescentes ou na perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 8.10 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de **Chamada Pública para Matrícula**, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE do Campus Santarém do IFPA, e dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.11 A petição deverá ser objetiva, endereçada à Diretoria Geral do IFPA Campus Santarém e protocolada no Setor de Protocolo do Campus até o segundo dia útil após a publicação deste Edital, no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h, podendo ser enviada por e-mail para prot.santarem@ifpa.edu.br, sob pena de preclusão.
- 8.12 O presente Edital somente será executado após serem respondidas às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados.
- 8.13 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 8.14 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela COMPESE do Campus Santarém do IFPA.

8.15 Nos casos em que a quantidade de inscritos for inferior a quantidade de vagas ofertadas, os candidatos inscritos serão remanejados às vagas de ampla concorrência, ficando isentos da etapa de heteroidentificação.

9.0 ANEXOS

9.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência;

Anexo II: Requerimento de Matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- Anexo III:** Autodeclaração de raça/cor de estudante preto, pardo ou indígena;
- Anexo IV:** Autodeclaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo);
- Anexo V:** Autodeclaração de Convívio Familiar;
- Anexo VI:** Autodeclaração de Renda Familiar bruta *per capita*;
- Anexo VII:** Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- Anexo VIII:** Questionário Socioeconômico;
- Anexo IX:** Recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação.
- Anexo X:** Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação;
- Anexo XI:** Requerimento de recurso;
- Anexo XII:** Documentos para habilitação de matrícula;
- Anexo XIII:** Opção de políticas afirmativas.
- Anexo XIV:** Cronograma.

Santarém – PA, 06 de maio de 2025.

Adriano Araújo da Silva

Diretor Geral do IFPA Campus Santarém
Portaria nº 3.723/2023 – GAB/REITORIA/IFPA